



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

Santa Tereza (RS), 05 de dezembro de 2019.

Ofício nº 146/2019

Ref.: **VETO À EMENDA Nº 07/2019 DO PROJETO
DE LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2019.**

Ilmo. Senhor
CRISTIANO CASAGRANDE
Presidente da Mesa Diretora
Câmara de Vereadores de Santa Tereza (RS)

Comunico que, nos termos do Art. 41, §1º da Lei Orgânica do Município, decidi **vetar** a Emenda nº 07/2019, que pretende alterar a redação do art. 7º do projeto de Lei nº 1.335/2019, reduzindo o limite percentual de abertura de Créditos Suplementares, tanto para o Poder Executivo quanto para o Legislativo, de 25% para 4%, pelas razões a seguir.

A Lei Orgânica do Município de Santa Tereza, em simetria ao que dispõe a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e a Constituição Federal de 1988, dispõe no art. 37 as matérias cuja competência legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

*Art. 37 - São de iniciativas privativa do Prefeito as Leis que:
II- versem sobre matéria tributária e orçamentária, autorizem
abertura de créditos, ou concedam subvenções ou auxílios;
[...]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

Diante disso, verifica-se que a Emenda nº 07/2019, ao imiscuir-se em matéria de competência privativa do Prefeito Municipal, viola o princípio constitucional da independência dos poderes, que assegura a autonomia do Município para fixar os limites orçamentários de alteração de rubricas.

Ademais, a redução do limite de abertura de Créditos Suplementares para 4% tornaria necessária a criação de inúmeras normas municipais, para o fim de autorizar o manejo específico de rubricas, sendo que, na hipótese de manutenção do percentual original (25%), alcançaria ao Executivo uma funcionalidade mínima, necessária para o exercício da gestão.

Diante disso, considera-se a Emenda contrária ao interesse público e ao princípio constitucional da independência, razões pelas quais o veto torna-se impositivo.


GILNEI FIOR
Prefeito Municipal